



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**Ementa: “Cria 01 (um) cargo comissionado de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), criado pela Lei Municipal Complementar nº 112, de 13 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações legais, altera a remuneração dos cargos de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Coordenador de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) II, criado pela Lei Municipal Complementar nº 112, de 13 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações legais, com remuneração correspondente à simbologia CC2, cujas atribuições estão dispostas nas referidas Leis.

**Art. 2º** - Os cargos de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) II e Coordenador de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) II, criados pelas Leis Municipais Complementares nº 112, de 13 de setembro de 2011 e nº 142, de 26 de junho de 2018, as quais alteraram a Lei Municipal Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, passam a ter a remuneração correspondente à simbologia CC2, constante das referidas Leis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022 e revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**